



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 006/86

arquivo

Dispõe sobre pensão, nos termos do § 1º do Art. 226 de Constituição Estadual.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder à Sra. Tereza Hiromi Iguchi Sato, viúva do Deputado Jô Yutaka Sato, falecido em 28 de dezembro de 1985, pensão a que faz jus, em conformidade com o § 1º, do Art. 226 da Constituição Estadual.

Parágrafo único - A pensão de que trata o "caput" deste artigo será equivalente aos valores da parte fixa e parte variável do subsídio do Deputado Estadual e será paga a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 2º - A pensão constante desta Resolução só será devida enquanto a beneficiária não contrair novo matrimônio.

Parágrafo único - No caso do matrimônio da beneficiária, a pensão será transferida para as menores Mei Iguchi Sato e Ami Iguchi Sato, até completarem 18 anos ou comprovadamente inválidas para o trabalho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Mesa Diretora, 12 de março de 1986.


DEPUTADO AMIZAEL SILVA
Presidente